

Lei Nº. 271.

De 27 de fevereiro de 1.967.

Dispõe sôbre construção de ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado no lugar denominado "Vargem", na divisa do Sr. Isaac Tibúrcio Ferrão com Geraldo Ribeiro de Carvalho, neste Município.

Art.2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art.3º.- Revogadas às disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.967.

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

£
Edgar de Souza Passos, Secretário.